



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



Parecer nº 319/2018/CDH

Referente ao Projeto de Lei nº 507/2017

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO SOBRE O USO RESPONSÁVEL DA INTERNET POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE MATO GROSSO

Autor: Deputado Silvano Amaral

Relator: Deputado (a) VALDIR BARRANCO

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 507/2017, de autoria do Deputado Silvano Amaral, que institui a Semana de Orientação sobre o Uso Responsável da Internet por Crianças e Adolescentes no Estado de Mato Grosso.

A proposição foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 10/10/2017, tendo sido colocada em pauta em 17/10/2017, cumprida a pauta em 08/11/2017 e encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer acerca da matéria, em 12/12/2017.

Em sua justificativa o autor alega que o objetivo da presente proposta é dar mais subsídios para que se trabalhe com nossas crianças e adolescentes um tema delicado, porém necessário, como o uso consciente e responsável da Internet.

É o relatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



## **II - Análise**

Compete a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Discutir acerca de uma saudável orientação sobre o uso da internet por crianças e adolescentes é medida de inegável respeito e preocupação com o futuro de nossa nação.

A internet vem cada vez mais se tornando essencial à vida humana. Pode-se dizer com convicção que muitos dos avanços sociais e humanitários hoje existentes se devem à rede mundial de computadores.

No entanto, sendo a internet uma invenção humana, ela nos permite seu uso tanto para o mal quanto para o bem. Na internet podemos encontrar conteúdos das mais diversas orientações. Se de um lado ela nos proporciona o acesso a informação de qualidade para qualquer assunto que pesquisarmos, de outro ela pode ser um caminho terrível e prejudicial para a vida de crianças e adolescentes, que por ainda não gozarem de maturidade no relacionamento com o ambiente virtual, acabam se imbuindo de vícios e maneiras de pensar perigosas para uma sociedade harmônica.

A grande questão em discussão no projeto de lei apresentado é justamente essa. Ao criar uma semana de orientação voltada ao uso responsável da internet por crianças e adolescentes o legislador mato-grossense demonstra zelo pelo futuro do Estado e da sociedade.

No entanto, após restarem inquestionáveis a utilidade e necessidade do presente projeto, este encontra um óbice legal. Na Lei estadual 10.556, de 29 de junho de 2017, consta em seu artigo 2º que projetos de lei referentes a instituição de data comemorativa (como é o caso do projeto em discussão) devem ser instruídos com documentos que comprovem a realização de



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



consulta prévia aos setores diretamente envolvidos ou de audiência pública, devendo em qualquer dos casos, ter havido a concordância na instituição da data comemorativa.

Por esse motivo, apesar de ser projeto de inegável mérito, nos manifestamos pela rejeição do projeto de lei 507/2017, por não atender aos requisitos elencados na lei estadual 10.556 de 2017.

É o Parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 507/2017, de autoria do Deputado Silvano Amaral.

Sala das Comissões, em 12 de JUNHO de 2018.



#### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 507/2017 - Parecer nº 319/2018/CDH
Reunião da Comissão em <u>12 / 06 / 18</u>
Presidente: Deputado Valdir Barranco
Relator: <u>DEPUTADO VALDIR BARRANCO</u>

Voto Relator <u>CONTRÁRIO</u>
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>rejeição</b> do Projeto de Lei nº 507/2017, de autoria do Deputado Silvano Amaral.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros	 X
	